PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 138
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 028/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, situada à a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavmto1 Bloco II, Bairro Vermelha- CEP: 64019-020, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Soares da Silva, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.613.08X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "A" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 028/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 009/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos e projetos executivos, juntamente com todos os serviços necessário para a realização destes, para assegurar a viabilidade técnica das obras e serviços de engenharia realizados através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 028/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 8.678,00 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais)** por mês, totalizando **R$ 78.102,00 (Setenta e oito mil e cento e dois reais)**.

4.1.1 O pagamento será feito de forma parcelada;

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEC. OBRAS e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **09 (nove) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 101

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
33.535.050/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 Rafael Carvalho Alves 047.220.293-69	TESTEMUNHA 2 Laíze Albuquerque de Sousa 614.297.283-02

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 142

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 028/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, situada à a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavmto1 Bloco II, Bairro Vermelha- CEP: 64019-020, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Soares da Silva, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.613.08X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "A" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos e projetos executivos, juntamente com todos os serviços necessário para a realização destes, para assegurar a viabilidade técnica das obras e serviços de engenharia realizados através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

4.3 **VALOR**: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 8.678,00 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais)** por mês, totalizando **R$ 78.102,00 (Setenta e oito mil e cento e dois reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
09/05/2024

Publicado em 02/05/2024
Edição 716
Nº da Publicação 03/05/24
M. Rodrigues
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ 143 VISTO

ID: 81316226E7D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 024/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.022.301/0001-02, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XXXX.890-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.893-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, [illegible], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible], com sede na Rua Manoel Gomes, nº 1274 - Bairro: São Pedro, CEP: 64767-000, em Teresina do Piauí - PI, neste ato representada pela Sr. JESSÉ ARAÚJO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.221.018 SSP-PI e do CPF Nº [illegible], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 024/2024 – PMLB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo para o Regime de Emprego para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Formação de Cadastro de Reserva na Contratação de Profissionais Auxiliares Técnicos, Técnicos Profissionais e demais prestadores de serviços da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 SEMED	04.122.0005.2023 – Manutenção e Execução da Secretaria de Administração	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.000
02.07.00 FMAS	12.361.0009.2027 – Administração e Execução do Fundo Fundamental		1.500.00.000
02.04.00 FMAS	08.000.0000.2065 – Manutenção e Execução do FMAS		1.500.00.000
02.04.00 Sec.Da Obras	08.000.0000.2065 – Manutenção das Secretaria de Atenção Básica		1.500.00.000
02.04.00 Sec.Da Obras	20.000.0000.2065 – Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.000
02.04.01 FMMA	18.122.0410.2065 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente		1.500.00.000
02.07.01 – FMAS	08.244.0010.2070 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.000
02.04.01 FMS	10.302.0004.2064 – Apoio as Atividades Culturais do Município		1.500.00.000

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 29 de abril de 2024

ID: 6F564D7A71904

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 028/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.022.301/0001-02, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XXXX.890-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.893-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede da Paiaor Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.606.000/0001-22, situada à Rua Zeferino Vieira, 644 Pavmto I Bloco 1 Bairro Vermelha CEP: 64018-020, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Soares da Silva Teixeira, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.410.053-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com exigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 inciso III "A" da Lei Federal Nº 14.133/2021 regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos Básicos e projetos Executivos juntamente com todos os serviços necessários para a realização destes para assegurar a viabilidade técnica das obras e serviços de engenharia realizados através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí - PI

4.0 VALOR A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços em tela/alvo o valor de R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais) por mês, totalizando R$ 76.410,00 (Setenta e oito mil e cento e dois reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.00 – SEC. OBRAS	15.122.0035.2063.5000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.00

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 16 de abril de 2024

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.768-000, CNPJ: 41.022.301/0001-02
Telefones: (86) 3486-0000 / 3486-0132 / 99406-7256
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.768-000, CNPJ: 41.022.301/0001-02
Telefones: (86) 3486-0000 / 3486-0132 / 99406-7256
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

PREÇO DE LINHA:
R$ 1,50 - para até 70 caracteres, no espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$ 150,00
Com remessa postal R$ 155,00

ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$ 295,00
Com remessa postal R$ 490,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Número Avulso até 30 dias R$ 4,30
Exemplar Superior a 30 dias (Nuscal) R$ 6,71
Exemplar superior a 90 dias (Nuscal) Venda a avulso R$ 17,10

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS



ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
Diretor Geral

FRANCISKO FERREIRA
Departamento de Publicações Legais

JANAINA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 0378/2011

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIA LTDA

R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3019
86 9 9402-6091